

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO - PLCL Nº 1/2023

Altera redação de artigos da Lei Complementar nº 68, de 17/12/2008 – Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais – referente à utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos e de televisores e equipamentos de som ambiente por estabelecimentos comerciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 68, de 17/12/2008, passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 12. A ocupação de logradouros públicos com mesas e cadeiras poderá ser autorizada pela divisão administrativa competente e a título precário, quando satisfeitas as seguintes condições:

- a)
- b) respeitar 1,20 m (um metro e vinte centímetros) da largura de passeio livre, em observância às normas de acessibilidade.
- c) Revogado.

Art. 13. O pedido de licença será acompanhado de desenho com demarcação do solo, indicando a testada do imóvel, largura do passeio, a área preservada conforme alínea "b" do artigo 12 e o número e a disposição das mesas e cadeiras.

Parágrafo único. A demarcação do solo deverá estar demonstrada no local de forma visível ao usuário".

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Complementar nº 68, de 17/12/2008, passa a constar com a seguinte redação:

"§ 1º Os estabelecimentos comerciais poderão se valer de equipamentos que funcionem como atrativos, tais como mesa de bilhar, pebolim, fliperama e outros, sem que isso descaracterize a atividade precípua exercida e o respectivo alvará de licença, além de televisores e aparelhos que proporcionem som ambiente no local".

Art. 3º Fica incluído parágrafo 4º ao artigo 57 da Lei

Complementar nº 68, de 17/12/2008, com a seguinte redação:

PRAÇA DOS TRÉS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ / SP - CEP: 12327-901 - Tel.: (12) 3955-2200 - www.jacarecsp.leg.br



publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Folha

Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo - PLCL nº 1/2023 - Vereador Paulinho dos Condutores — Altera redação de artigos da Lei Complementar nº 68, de 17/12/2008 — Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais — referente à utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos e de televisores e equipamentos de som ambiente por estabelecimentos comerciais.

"§ 4º Para a utilização de aparelhos que emitam som, previstos no § 1º, não será permitido uso em conjunto de equipamento amplificador do áudio, devendo ainda o estabelecimento comercial atender normas e legislações aplicáveis para que os ruídos e sons dos aparelhos não causem perturbação ao sossego público".

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de dezembro de 2023.

PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PL

ABNER ROSA

Vereador - PSDB

Presidente

DUDI

Vereador - PL

SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora - PL / 1ª Secretária

JDI EDGARD SASAKI

Vereador - PSDB

HERNANI BARRETO

Vereador - REPUBLICANOS

LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)

Vereador PT

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB

Vice-Presidente

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD

2º Secretário

DR. RODRIGO SALOMON

Vereador - PSDB

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador - REPUBLICANOS

RONINHA

Vereador - PODEMOS

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo - PLCL nº 1/2023 - Vereador Paulinho dos Condutores - Altera redação de artigos da Lei Complementar nº 68, de 17/12/2008 - Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais - referente à utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos e de televisores e equipamentos de som ambiente por estabelecimentos comerciais.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo tem o objetivo de melhor adequar o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais buscando atender as necessidades de estabelecimentos comerciais que, eventualmente, possam contar com o uso de televisores ou aparelhos que proporcionem som ambiente, bem como da utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos nas proximidades.

Entendemos que a utilização dos citados equipamentos não descaracteriza, de maneira alguma, a atividade principal dos estabelecimentos, sendo apenas um diferencial e atrativo para o seu público frequentador.

Segundos estudos, a prática de ouvir música enquanto realizam outras atividades é muito comum no cotidiano das pessoas. Um dos principais argumentos é que a música ajuda na concentração, evitando que a atenção da pessoa seja desviada para outras coisas. Ainda, há aqueles que gostam de assistir televisão enquanto estão em uma lanchonete, bar, restaurante ou similar.

Nesse sentido, o ambiente comercial pode proporcionar um ambiente mais calmo e relaxante aos seus clientes ou até mesmo uma oportunidade de entretenimento e diversão.

No mesmo aspecto, a alteração da regra de utilização mesas e cadeiras, em áreas de passeio, visa aperfeiçoar a normatização sobre o tema, trazendo maior segurança ao estabelecimento comercial, bem como garantindo a acessibilidade dos frequentadores e transeuntes.

Deste modo, entendemos que o presente projeto normatizará o tema em questão, motivo pelo qual pedimos a aprovação dos nobres pares e agradecemos antecipadamente.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de dezembro de 2023.

PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Câmara Municipal

Folha

Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo - PLCL nº 1/2023 - Vereador Paulinho dos Condutores - Altera redação de artigos da Lei Complementar nº 68, de 17/12/2008 - Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais - referente à utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos e de televisores e equipamentos de som ambiente por estabelecimentos comerciais.

ABNER ROSA

Vereador - PSDB Presidente

resident

DUD

Vereador - PL

SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora - PL / 1ª Secretária

EDGARD SASAKI

Vereador - PSDB

HERNANI BARRETO

Vereador - REPUBLICANOS

LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)

Vereador - PT

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB

Vice-Presidente

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD

2º Secretário

DR. RODRIGO SALOMON

Vereador - PSDB

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador - REPUBLICANOS

RONINHA

Vereador - PODEMOS

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador - Líder do UNIÃO BRASIL